



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanternas táticas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os cursos de Segurança Institucional são oferecidos anualmente por meio da Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAM) em parceria com esta Diretoria de Segurança Institucional, tendo capacitado desde 2015, agentes de segurança, juízes, promotores e servidores do TJMA, MPMA, TRT, TRF e outras Instituições dos demais Poderes, com o objetivo dar condicionamento físico e mental para enfrentarem situações de perigo relacionadas à segurança pessoal.

Desta forma, a utilização desses equipamentos se faz necessária, visando atingir conformidade com os níveis de segurança exigidos nos cursos promovidos por esta Diretoria de Segurança Institucional, sendo imprescindível o uso por alunos, instrutores e monitores, e também, para auxílio dos agentes de segurança no serviço de vigilância patrimonial, no período noturno.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quantitativo

Ord	Descrição	Expectativa inicial	Quantidade total
01	Lanterna tática	100 unidades	200 unidades

4.2 Especificações

4.2.1 A lanterna deverá ter seu corpo confeccionado em polímero ou **alumínio** de alta resistência a impactos e botão de acionamento emborrachado, embutido na parte traseira, selado na cor preta;

4.2.2 A lanterna deverá possuir textura para uma aderência segura;

4.2.3 Deverá ser alimentada por 01 LED frontal de alta potência com vida útil não inferior a 50.000 horas;

4.2.3 A lanterna deverá possuir na parte frontal uma lente em vidro ou policarbonato resistente a arranhões e impactos, dotado de cabeçote construído em polímero ou **alumínio** de alta resistência na cor preta;

4.2.5 A lente deverá ser em formato esférico, deverá ser translúcida com altíssima transparência e transmissão da luz;

4.2.6 Deverá possuir capacidade de iluminação de no mínimo de **900 lumens**, com funcionamento mínimo de 3,0 horas; Alcance mínimo de 200 metros;

4.2.7 Deverá possuir funções de regulagem de potência de iluminação, com no mínimo 3 níveis de operação;

4.2.8 Deverá permitir utilização do operador com apenas uma mão, com a possibilidade de acionamento pelo dedo polegar;

4.2.9 O interruptor deverá ser programável, permitindo que o usuário selecione os módulos de operações diferentes; Alto / Strobo / Baixo / Somente alto ou baixo / médio / alto;

4.2.10 Luz alta: Funcionamento mínimo de 3 horas;

4.2.11 Luz média: Funcionamento mínimo de 5 horas;

4.2.12 Luz baixa: Funcionamento mínimo de 30 horas;

4.2.13 Strobo: funcionamento mínimo de 7 horas;

4.2.14 Deve acompanhar bateria recarregável via cabo USB (não deve ser necessário uso de carregador para carregar a bateria);

4.2.15 Peso máximo **200** gramas;

4.2.16 Deverá possuir clipe de bolso removível que possibilite várias posições para utilização e melhor ângulo pelo operador;

4.2.17 Resistência a água mínima IPX7;

4.2.18 Resistência mínima a impactos: 1,5 metro;

4.2.19 Comprimento máximo de 15 centímetros e mínimo de 12 centímetros;

4.2.20 Deverá possuir certificação para a potência de iluminação pela ANSI – Instituto Nacional Americano de Padronização;

4.2.12 O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, a contar da data do recebimento;

4.2.13 Deverá possuir assistência técnica no Brasil.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

5.2. O prazo para a fabricação e fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

5.3. A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, nº 109, Centro – Fone (98) 3261-6192, CEP 65010-190 – São Luís – MA. E-mail: dirseguranca@tjma.jus.br

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O material deverá ser novo e entregue por conta da contratada, arcando com os ônus referentes ao frete e transporte;

6.2. O material será inspecionado por uma comissão de recebimento, composta pelo mínimo de 03 (três) integrantes da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar (DSIGM) do TJMA para verificar se atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

6.3. No caso de não conformidade do material, verificado durante a inspeção, deverá ser substituído por outro novo que atenda às exigências, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.4. O material será recebido da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para inspeção e análise de conformidade;

6.4.2. Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7. DA GARANTIA

7.1. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, com início após o recebimento do material;

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do material ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

7.3. Se constatado defeito de fábrica, o material deverá ser substituído por um novo, com ônus a CONTRATADA;

7.4. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito no material, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

7.5. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a comunicação com a CONTRATANTE.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; E apresentar declaração que já forneceu o objeto mencionado;

8.1.1 Na proposta, a LICITANTE deverá inserir a descrição clara do objeto oferecido, com marca/modelo e foto, que poderá ser apresentada através de catálogo;

8.1.2 Também deverá ser anexada (ou incluída no catálogo), uma relação com os endereços das assistências técnicas localizadas no Brasil, para fins de comprovação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da ENTREGA DO MATERIAL, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

12.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

12.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

12.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

12.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

12.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Helton Costa de Loiola, Matrícula 196352, como titular, e Marden Robson Sabino dos Santos, Matrícula 195750, como substituto. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís-MA, 17 de outubro de 2021.



Paulo Edson Cutrim Silva
Coordenadoria de Segurança Institucional
Matrícula 185603 - TJMA

Paulo Edson Cutrim Silva – Capitão PM
Coordenadoria de Segurança Institucional
Matrícula 185603